



TA N° 063/2021

CONVÊNIO N° 002/2017 (SEI n° 19.16.2256.0012149/2019-41)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES N° 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, E A INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA – ICASU – UNIDADE UBERLÂNDIA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-008, em Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior** doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência das **Promotorias de Justiça da Comarca de Uberlândia**, neste ato representadas pela Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça de Uberlândia, Promotora de Justiça **Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez**, doravante denominadas **Promotorias de Justiça**, e a **Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – Unidade Uberlândia**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nicomedes Alves dos Santos, n° 4.000, bairro Morada da Colina, em Uberlândia/MG, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ sob o n° 25.642.455/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, **Antônio Naves de Oliveira**, doravante denominada **ICASU**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio n° 002/2017, cujo objeto consiste em estabelecer condições de cooperação mútua para disponibilização de jovens aprendizes, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para o bem-estar social e também promover o desenvolvimento dos jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2026, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e de seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Promotorias de Justiça:

Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez
Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça de Uberlândia

ICASU:

Antônio Naves de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 27/12/2021, às 14:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 16:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CRISTINA PEDROSA BITTENCOURT MARTINEZ, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 29/12/2021, às 10:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/12/2021, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/12/2021, às 11:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2236423** e o código CRC **77BE7475**.